



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 2772 – Ano 12 | Quinta-Feira, 22 de julho de 2021

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Leis.....	1
Decretos .....	3
Resoluções.....	5
Comunicados.....	6

## Leis

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 7.924, de 21 de julho de 2021.

*Altera o artigo 70 da Lei nº 6.822 de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º-** Altera o art. 70, da Lei nº 6.822, de 15 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.70 Os cemitérios instalados no Município de Criciúma, se considerados públicos, sua fundação, administração e polícia, compete à administração pública, restando aos cemitérios particulares a necessidade de prévia aprovação da administração pública para fundação.*

*§ 1º A localização, instalação e funcionamento dos cemitérios, se dará após a expedição das respectivas licenças quanto ao uso e ocupação do solo urbano, às condições de higiene e saúde pública, e licenças ambientais.*

*§ 2º É permitida a instalação de crematórios no município, mediante requerimento e aprovação do Órgão de Planejamento Municipal, observadas as normatizações previstas no:*

*I – Plano diretor e Lei de uso e ocupação do solo, bem como demais regulamentações expedidas pela autoridade sanitária e ambiental competentes.*

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de julho de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ACSFY/erm.

PE 56/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

**LEI Nº 7.925, de 21 de julho de 2021.**

*Autoriza o chefe do Poder Executivo abrir crédito especial, ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 792.457,10, por conta da transposição de dotações e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder executivo autorizado abrir crédito especial ao Orçamento do Município, na Abertura / Pavimentação / Manutenção de Vias Públicas, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, até o valor de R\$ 792.457,10 (*setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos*), conforme abaixo especificado:

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Funcional Programática: 26.451.1017

Projeto/Atividade 1.079: Pavimentação / Recup / Revitalização / Mobilidade Urbana /Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

Modalidade: 4.4.60 – Transferências a Inst. Priv. c/ fins Lucrativos.....R\$ 792.457,10

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

**TOTAL.....R\$ 792.457,10**

**Art.2º** Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Funcional Programática: 04.127.1017

Projeto/Atividade 1.073: Manutenção Depo de Obras

Modalidade: 4.4.90.00.00.0100 (259) – Aplicações Diretas.....R\$ 292.457,10

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mob. Urbana**

Funcional Programática: 26.451.1017

Projeto/Atividade 1.079: Pavimentação / Recup / Revitalização / Mobilidade Urbana /Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

Modalidade:4.4.90.00.00.0100 (296) – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

**TOTAL.....R\$ 792.457,10**

**Art.3º** Os ajustes no Orçamento do exercício de 2021 da Unidade Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata a presente Lei, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada para a transposição.

**Art.4º** Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº 6.984/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 – Lei Municipal nº 7.784/2020, por conta das alterações constantes da presente Lei.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de julho de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ACF/erm.

PE 56/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

**LEI Nº 7.926, de 21 de julho de 2021.**

Autoriza o chefe do Poder Executivo abrir crédito especial, ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 1.000.000,00, por conta da transposição de dotações e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder executivo autorizado abrir crédito especial ao Orçamento do Município, na Unidade Iluminação Pública, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (*um milhão de reais*), conforme abaixo especificado:

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Funcional Programática: 4.751.1.017  
Projeto/Atividade 1.082: Iluminação Pública  
Modalidade: 3.3.50 – Transferências a Inst. Priv. s/ fins Lucrativos.....R\$ 1.000.000,00  
Recurso: 108 – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - Cosip  
**TOTAL.....R\$ 1.000.000,00**

**Art.2º** Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Funcional Programática: 4.751.1.017  
Projeto/Atividade 1.082: Iluminação Pública  
Modalidade: 3.3.90.00.00.0108 (303) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00  
**TOTAL.....R\$ 1.000.000,00**

**Art.3º** Os ajustes no Orçamento do exercício de 2021 da Unidade Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata a presente Lei, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada para a transposição.

**Art.4º** Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº 6.984/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, por conta das alterações constantes da presente Lei.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de julho de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ACF/erm.

PE 60/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SE/nº 1112/21, de 7 de julho de 2021.**

Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

**TALLITA DA ROCHA VICENTE**, matrícula nº 56.058, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Profª Clotildes Maria Martins Lalau, Bairro Renascer, a partir de 08/07/2021, com carga horária de 40 horas semanais.



Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de julho de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação  
ERM.

(republicado por incorreção)

### **DECRETO SG/nº 1114/21, de 9 de julho de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR,

**RANIER BROLESSI DA ROSA**, CPF 085.734.459-55, matrícula nº 66.043, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Diretoria de Tecnologia da Informação - TI, a partir de 12 de julho de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de julho de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

### **DECRETO SE/nº 1127/21, de 12 de julho de 2021.**

Concede readaptação a Maria de Oliveira Borges.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 614044 de 08/07/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

**MARIA DE OLIVEIRA BORGES**, matrícula nº 56.210, Professor III, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 6 (seis) meses, no período de 03/02/2021 a 03/08/2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de julho de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação  
ERM.

### **DECRETO SE/nº 1129/21, de 14 de julho de 2021.**

Retifica o Decreto SE/nº 158/20, de 10 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETA:

Fica retificado o Decreto SE/nº 158/20, que nomeou **KAMILA AMBROSIO**, matrícula nº 56.101, Professor IV, para a função de Auxiliar de Direção da EMEF Dionízio Milioli, do Bairro Ana Maria, na parte referente à carga horária deverá ser de 20 horas semanais e não como constou no mencionado decreto.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de julho de 2021.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação  
ERM.

**DECRETO SG/nº 1148/21, de 20 de julho de 2021.**

Torna sem efeito o Decreto SG/nº 1108/21, de 7 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 109, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 012/99,

Considerando o Processo nº 615080, de 20/07/2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

o Decreto SG/nº 1108/21, de **ELISABETT MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 56.421, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza (Zeladoria/Vigilante), do retorno da licença sem vencimentos.

Permanece em vigor as disposições do Decreto SG/nº 802/20, de 24/06/2020, que concedeu licença sem vencimentos.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de julho de 2021.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

## Resoluções

### Governo Municipal de Criciúma

**RESOLUÇÃO Nº 140/2021**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Jamile Roswag Madeira, matrícula 56291**, a partir de 09/06/2021 a 16/08/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 16 de agosto de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Marcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

## Resoluções

### CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 036/2021**

Aprova apostilamento do projeto “Meninas Carvoeiras” da Associação Desportiva Pé na Bola Cabeça na Escola.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, deste Conselho, conforme reunião ordinária dia 13 de julho de 2021 via meet, ATA nº 517/2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar conforme ATA nº 517/2021 o apostilamento do Projeto “Meninas Carvoeiras” da Associação Desportiva Pé na Bola Cabeça na Escola, aprovado pelo Edital 002/2018 FIA.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 21 de julho de 2021.

**Solange Castagnol** - Presidente do CMDCA - (Gestão 2019 – 2021)

---

## Comunicados

### FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

#### COMUNICADO Nº 084/2021

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Certidão de Conformidade Ambiental Nº 5849/2019.

Considerando que em vistoria realizada na empresa **SATHI INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, localizada na Rodovia BR-101, 6425, bairro São Domingos, foi constatado que no empreendimento são desenvolvidas outras atividades passíveis de licenciamento conforme Resolução CONSEMA Nº 099/2017, desta forma invalidando a Certidão de Conformidade Ambiental Nº 5849/2019.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Certidão de Conformidade Ambiental Nº 5849/2019 emitida no dia 11/12/2019 com validade até a data de 02/12/2023.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Criciúma, 14 de julho de 2021.

**ROBSON FRANCISCO IZIDRO** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

---

#### COMUNICADO Nº 086/2021

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Certidão de Conformidade Ambiental Nº 3701/2019.

Considerando que em vistoria realizada na empresa **GUSTAVO TESSMANN COREA EPP**, localizada na Rodovia Otávio Dassoler, Nº 4999, bairro Linha Batista, foi constatado que no empreendimento são desenvolvidas outras atividades passíveis de licenciamento conforme Resolução CONSEMA Nº 099/2017, desta forma invalidando a Certidão de Conformidade Ambiental Nº 3701/2019.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Certidão de Conformidade Ambiental Nº 3701/2019 emitida no dia 14/10/2019 com validade até a data de 02/09/2023.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Criciúma, 14 de julho de 2021.

**ROBSON FRANCISCO IZIDRO** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

---

#### COMUNICADO Nº 087/2021

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Autorização Ambiental Nº 179/2017.

Considerando que a empresa **NILMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME**, localizada na Rua Henrique Lage, Nº 1.327, sala 01, bairro Santa Bárbara, solicitou através do seu responsável técnico o cancelamento da Autorização Ambiental, já que a mesma estava com seu licenciamento próximo do vencimento e já possui Cadastro Ambiental Municipal em seu nome.

A FAMCRI resolve:

1. Cancelar a Autorização Ambiental Nº 179/2017 emitida no dia 29/09/2017 com validade até a data de 29/09/2021.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Criciúma, 15 de julho de 2021.

**ROBSON FRANCISCO IZIDRO** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

---

## COMUNICADO Nº 88/2021

19 de julho de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 5 (cinco) indivíduos arbóreos exóticos de *Pinus* spp. (Pinus) localizadas na Rua Guarapuvu, 111, Bairro São Simão.

Os indivíduos arbóreos encontram-se obstruindo a entrada do terreno privado, privando a possibilidade da construção de um imóvel. As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

**Robson Francisco Izidro** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

---